

# REGIMENTO INTERNO DO GRUPO ESCOTEIRO MANGABEIRAS 21 GE/MG

**Art. 1** - O 21º/MG - GRUPO ESCOTEIRO MANGABEIRAS - 21º GEMAN, obedecidas as prerrogativas hierárquicas contidas no Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil - UEB, nas Resoluções, nos Princípios Organização e Regras - P.O.R. e Normas baixadas pela União dos Escoteiros do Brasil e de seu próprio Estatuto, será organizado e funcionará de acordo com o presente Regimento.

## TÍTULO I

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 2** - O 21º GEMAN - Grupo Escoteiro Mangabeiras será organizado técnica, administrativa e financeiramente de acordo com estabelecido no art. 1º do seu Estatuto, operando-se da seguinte forma:

## CAPÍTULO I

### DA ASSEMBLÉIA

**Art. 3** - A **Assembléia Geral do Grupo - AGG**, composta e convocada de acordo com o estabelecido nos art. 7º do Estatuto do Grupo funcionará da seguinte forma:

§ 1º - A competência, composição e soberania da Assembléia Geral de Grupo estão fixadas nos arts. 8º e 9º, ambos do Estatuto do Grupo, ao qual é totalmente submissa por força da legislação Escoteira.

§ 2º - A AGG, Ordinária ou Extraordinária, será convocada através de edital específico que deverá conter:

**a** - a seqüência numérica da Assembléia em algarismos romanos com a designação respectiva, "ordinária" ou "extraordinária";

**b** - a denominação do Grupo Escoteiro;

**c** - a data, hora e local da Assembléia;

**d** - a indicação da legislação escoteira que a fundamenta;

**e** - a pauta dos trabalhos;

**f** - a reprodução "ipsis literis" do art. 41 caput e seu parágrafo 8º, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil;

**g** - o prazo limite para inscrição de chapas à eleição e de propostas à deliberação do plenário, bem como, a formatação destas;

**h** - em se tratando de AGG para deliberar sobre o disposto no edital de convocação, deverá conter o número de associados existentes na data de publicação, para efeito de "quorum";

**i** - a data da publicação;

**j** - a assinatura do Diretor Presidente ou dos associados que a convocar, em pleno gozo de seus direitos, conforme art. 10, do Estatuto do Grupo.

§ 1º - A mesa da Assembléia será composta e dirigida por um presidente eleito dentre os sócios presentes, auxiliado por um secretário e dois Meirinhos a convite do presidente da mesa.

§ 2º - A todas as decisões tomadas em Assembléia Geral, estão submetidos os sócios, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 3º - As deliberações das assembleias gerais serão tomadas pelo voto da maioria simples, isto é, cinquenta por cento mais um dos sócios presentes, ressalvadas as disposições estatutárias e legislações Escoteiras superiores contrárias.

## **CAPÍTULO II**

### **DA DIRETORIA**

**Art. 4** - A **Diretoria Executiva** é formada pelos Diretores eleitos e funciona como última instância de Recurso no âmbito de sua atuação, sendo todas as decisões registradas em Ata própria.

§ 1º - O Conselho Administrativo do Grupo, composto pelos Diretores eleitos e nomeados, é presidido pelo Diretor Presidente e se reúne por convocação deste, de 2/3 da Diretoria Executiva ou dos seus componentes e delibera sobre a pauta específica de sua convocação.

a) A reunião da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo será secretariada por um dos seus componentes, eleito na instalação da mesma.

§ 2º - São atribuições do **Diretor Presidente**:

a) Convocar a Diretoria Executiva e Conselho Administrativo do Grupo, presidir-lhe as reuniões e fazer cumprir as decisões delas emanadas;

b) Fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral de Grupo e os encaminhamentos da Indaba de Grupo;

c) Supervisionar a gestão administrativa e financeira do Grupo;

d) Prestar à Assembléia Geral de Grupo e à Comissão Fiscal as informações que lhe forem solicitadas;

e) Autorizar despesas e sua liquidação, assinando com o Diretor Financeiro cheques e ordens de pagamento, exceto nos casos previstos no art. 25º do Estatuto do Grupo;

f) Assinar com o Diretor Financeiro os balancetes mensais, semestrais, balanço e orçamento anual;

g) Assinar com o Diretor Administrativo as contratações e demissões de pessoal, bem como, a correspondência;

h) Representar o Grupo em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, com poderes para receber citação e outorgar procuração a advogados;

i) Delegar aos demais Diretores a prática de atos ainda que sejam de sua exclusiva competência;

j) Nomear e exonerar qualquer membro do Grupo, observando a legislação Escoteira, promovendo a sua substituição, se for o caso;

**k)** Controlar a execução do orçamento do Grupo;

**l)** Desenvolver trabalhos de atividades sociais e bem-estar, visando os benefícios do Grupo;

**m)** Incentivar e apoiar atividades artísticas, culturais e ecumênicas junto aos associados;

**n)** Nomear os Diretores Adjuntos, com base em lista de candidatos apresentada previamente pelo Diretor da seção interessada;

**§ 3º - São atribuições da Diretoria Financeira:**

**a)** Gerenciar as finanças do Grupo de acordo com a legislação escoteira, o Estatuto do Grupo e este regimento, sem se esquecer a Legislação Civil / Contábil;

**b)** Elaborar o orçamento anual;

**c)** Supervisionar a arrecadação dos recursos financeiros e a realização das despesas;

**d)** Responsabilizar-se pela guarda dos documentos financeiros e contábeis;

**e)** Responsabilizar-se pelo depósito e manutenção dos valores monetários depositados em estabelecimento bancário sob conta bancária própria;

**f)** Liquidar as despesas autorizadas, assinando com o Diretor Presidente cheques e ordens de pagamento, exceto nos casos previstos no art. 25 do Estatuto do Grupo;

**g)** Elaborar os balancetes mensais e semestrais e o balanço anual, assinando-os com o Diretor Presidente sob parecer da Comissão Fiscal, enviando cópia à Direção Regional da UEB;

**h)** Apresentar ao Diretor Presidente, para nomeação, os candidatos a cargos de sua Seção;

**§ 4º - Das atribuições da Diretoria Administrativa:**

**a)** Supervisionar os serviços operacionais e organizacionais da entidade;

**b)** Assinar a correspondência, expedindo avisos e comunicações;

**c)** Organizar arquivos, fichários e registros do Grupo, responsabilizando-se pela guarda dos livros de atas da Assembléia de Grupo e da Diretoria, dos documentos administrativos e dos impressos e material de consumo de sua área;

**d)** Elaborar relatório anual das atividades da área executiva do Grupo;

**e)** Manter arquivos de correspondência recebida e expedida, organizar e manter atualizado o cadastro de sócios e ex-sócios e emitir listagem dos sócios com direito a voto na Assembléia do Grupo;

**o)** Promover o registro anual do Grupo junto à Diretoria Regional e Nacional da UEB;

- f) Organizar e manter atualizado o inventário dos bens patrimoniais do Grupo;
- g) Zelar pela guarda e conservação do patrimônio do Grupo;
- h) Zelar pela manutenção da sede do Grupo.
- i) Manter controle de datas de ocorrência de eventos pessoais importantes para os associados, que mereçam destaque e divulgação, felicitando-os em nome do Grupo;
- j) Elaborar e manter atualizado, o Termo de Trabalho Voluntário que deverá ser assinado por todo adulto que preste algum tipo de trabalho voluntário para o 21º GEMAN;
- k) Apresentar ao Diretor Presidente, para nomeação, os candidatos a cargos de sua Seção;

**§ 5º - É atribuição da Diretoria Técnica:**

- a) Informar mensalmente ao Diretor Presidente sobre as atividades das seções do Grupo, tendo por base o planejamento anual e as alterações ocorridas;
- b) Planejar, organizar, dirigir e controlar tarefas, funções e atividades relacionadas com a gestão técnica e o Programa de Jovens, participando do processo de admissão e capacitação de novos escotistas;
- c) Promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro junto às seções do Grupo, zelar pelo cumprimento da Lei e Promessa Escoteiras e das normas da UEB;
- d) Requerer autorização do Diretor Presidente para as atividades externas, fiscalizando o seu planejamento e execução;
- e) Assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo junto às seções;
- f) Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Chefes;
- g) Coordenar a elaboração do planejamento anual de atividades junto com as seções, apresentando-o ao Diretor Presidente antes do início de cada ano de atividade;
- h) Coordenar e supervisionar as atividades dos Escotistas e das Seções do Grupo;
- i) Dar conhecimento às seções de toda a correspondência de interesse para os Membros Juvenis, recebida pelo Grupo;
- j) Manter constante contato social com a comunidade local;
- k) Representar o Grupo nas atividades técnicas;
- l) Zelar pela boa formação técnica e fomentar o aprimoramento individual dos escotistas e membros juvenis, dentro dos Fundamentos do Escotismo Brasileiro;
- m) Apresentar ao Diretor Presidente, para nomeação, os candidatos a cargos de sua área de atuação;

n) Responsabilizar-se pela Formação Técnica dos Escotistas do 21º GEMAN.

§ 6º - As atribuições das Diretorias nomeadas não descritas neste Regimento constarão na Portaria de nomeação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 5** - O **Conselho Fiscal**, eleito, composto e organizado na forma do Estatuto do Grupo, se atribuirá de:

a) Examinar a documentação contábil e financeira e os balancetes, visando-os;

b) Examinar o balancete semestral, exarando parecer;

c) Examinar, ao fim do exercício, as contas do Grupo e o balanço anual, exarando parecer;

d) Sugerir medidas para o aperfeiçoamento da gestão financeira e administrativa do Grupo;

e) Representar contra irregularidades de qualquer natureza, constatadas no seu âmbito de atuação, ao Diretor Presidente do Grupo ou à AGG quanto aos atos deste.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO CONSELHO TÉCNICO**

**Art. 6** - **Conselho Técnico** é a reunião de todos os Escotistas do Grupo, inclusive assistentes, presidido e dirigido pelo Diretor Técnico ou quem o substitua, da qual se lavrará ata em livro próprio, por um secretário eleito dentre os mesmos.

§ 1º - Considera-se Escotista, todo adulto nomeado pela Diretoria do Grupo para exercer cargo ou função em qualquer Seção do Grupo;

§ 2º - O principal objetivo do Conselho Técnico é auxiliar o Diretor Técnico nas suas atribuições, elaborando o calendário anual de atividades do Grupo, bem como viabilizando a correta e imediata implementação do Programa de Jovens nas Seções do Grupo.

§ 3º - Os Escotistas deverão escolher entre si o seu Presidente, Secretário e demais cargos julgados necessários, constando em ata todas às decisões tomadas em todas as reuniões.

§ 4º - Compete ao Conselho Técnico operacionalizar as ações técnicas do Grupo, incluindo:

a) Planejar ações e atividades para as Seções de acordo com as metas, métodos e programação anual definida no Indaba de Grupo;

b) Comparar os resultados alcançados com as metas estabelecidas;

c) Planejar e implementar ações corretivas quando as metas não forem alcançadas, considerando sempre soluções apresentadas pelos membros das Seções diretamente envolvidas;

**d)** Diagnosticar falhas e carências nas Seções, apontando soluções imediatas.

**Art. 7** - O Conselho Técnico reunir-se-á, ordinariamente, a cada primeiro sábado do mês, ou extraordinariamente sob convocação expressa do seu Presidente ou de três Escotistas.

**§ 1º** - A convocação dos Escotistas para as reuniões, ordinárias e extraordinárias, se dará através de aviso escrito ou afixado no Quadro de Avisos do Grupo, podendo ainda ser utilizado o sistema de convocação verbal ou ainda de correio eletrônico - E-Mail, pelo Presidente do Conselho ou Diretoria Técnica, sendo de responsabilidade de todos os Escotistas tomarem conhecimento dos avisos e convocações ali afixados ou escritos.

**§ 2º** - É obrigatório à presença de todos os Escotistas nomeados Chefes de Seção e demais possuidores do Nível Básico concluído.

**§ 3º** - Em casos excepcionais, a critério da Diretoria do Grupo, será permitida a presença de Escotistas sem o Nível Básico, Pioneiros e outros membros Juvenis.

**§ 4º** - Em se tratando de reunião de avaliação para adoção de sanções disciplinares, serão adotados os procedimentos constantes em documentos próprios da UEB.

**Art. 8** - O Conselho Técnico poderá solicitar à Diretoria do Grupo, condecoração, recompensa, nota de elogio, exoneração ou aplicação de medida disciplinar para qualquer sócio, através de parecer escrito e fundamentado.

**Art. 9** - É da competência do Conselho Técnico analisar recurso contra atos decisórios das Instâncias internas das seções, emitindo decisão fundamentada.

**§ único** - Das decisões do Conselho Técnico caberá recurso à Diretoria Executiva, no prazo de oito dias, dirigido ao Diretor Presidente.

## **CAPÍTULO V**

### **DO ALMOXARIFADO**

**Art. 10** - O **Almoxarifado** do **21º GEMAN** é o órgão administrativo do grupo, responsável por todos os bens móveis e imóveis.

**Art. 11** - A coordenação do almoxarifado ficará sob a responsabilidade de um ou mais membros adultos do grupo, de qualquer categoria, em dia com suas obrigações com a **UEB**, especialmente nomeados pelo Diretor Presidente.

**Art. 12** - Compete ao responsável pelo almoxarifado:

**I** - Adquirir os bens materiais necessários à prática do Escotismo nas seções do grupo através de solicitação escrita do interessado, após parecer favorável da área financeira, Conselho de Escotistas e da Diretoria, escolhido o mais baixo orçamento entre 03 (três) apresentados;

**II** - Manter todos os bens móveis e imóveis do grupo;

**III** - Proceder ao empréstimo de materiais aos membros do Grupo, através de criação e adoção de mecanismos próprios;

**IV** - Receber os materiais emprestados às Seções, verificando no ato da entrega, as condições de manutenção dos materiais; havendo a constatação de danos, competirá ao responsável pelo almoxarifado apurar as causas em que se deram os danos e providenciar os reparos necessários.

**Parágrafo Único:** Ficando caracterizado a imprudência ou imperícia por parte do detentor do material, o valor total da recuperação deverá ser imputado aos pais, quando se tratar de membro juvenil, e ao adulto, quando for ela a pessoa que retirou o material; ficando caracterizada a utilização normal do material, a recuperação ficará a cargo do **21º GEMAN**.

**Art. 13** - A doação ou descarga de bens ou materiais considerados inservíveis ao grupo só poderá ocorrer após a apresentação de 03 (três) orçamentos cujo valor de recuperação seja igual ou superior a 60% do valor de uma nova aquisição.

**Parágrafo Único:** A confirmação de descarga ou doação deverá ocorrer em uma reunião especialmente convocada para tal com a presença da Diretoria e Conselho Técnico, devendo ser constado em ata a decisão.

**Art. 14** - O empréstimo de qualquer material do grupo para ex-membros do grupo, afastados e ou para outras atividades que não sejam próprias de Escotismo, somente poderá ocorrer com a autorização da Diretoria após consulta ao Conselho Técnico.

## **CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA**

**Art. 15** - A **Ouvidoria** do **21º GEMAN** é o órgão administrativo do grupo, responsável pela admissão e ou desligamento de membros no grupo.

**Art. 16** - A Ouvidoria será composta por um ou mais membros adultos do grupo, de qualquer categoria, em dia com suas obrigações com a **UEB**, especialmente nomeados pelo Diretor Presidente.

**Art. 17** - Compete aos responsáveis pela Ouvidoria:

**I** - Receber e orientar os pais ou responsáveis por futuros membros do grupo;

**II** - Receber e orientar Escotistas e ou membros juvenis provenientes de outros grupos;

**III** - Avaliar através de conversas informais, o nível de satisfação dos diversos membros do grupo para com a prática do Escotismo, Escotistas, Diretoria e outros.

**IV** - Cientificar a Diretoria dos problemas encontrados propondo soluções.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO CONSELHO DE PAIS**

**Art. 18** - O Conselho de Pais das Seções do 21º GEMAN é o órgão de apoio familiar à educação Escoteira, reunir-se-á periodicamente, pelo menos uma vez a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistirem às atividades Escoteiras dos membros juvenis podendo participar do seu planejamento, a critério da Assembléia da Tropa.

**Art. 19** - É de responsabilidade do Escotista responsável pela seção fomentar a realização das reuniões do Conselho de Pais, elaborando uma programação atraente e capaz de atrair prender a atenção de todos os pais, elaborando um relatório das reuniões acontecidas para subsidiar o relatório final da diretoria.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS FINANÇAS**

**Art. 20** - A gestão financeira do Grupo se dará de acordo com as disposições contidas no Estatuto do Grupo e legislações Escoteiras superiores, e será gerenciada através de utilização de "Software" próprio, especialmente desenvolvido para o 21º GEMAN.

§ 3º - A Cantina e a Loja do Grupo terão suas arrecadações integradas ao caixa único do Grupo.

**Art. 21** - Toda arrecadação financeira será movimentada em conta bancária, aberta em nome do Grupo.

§ 1º - As arrecadações provenientes de atividades especiais promovidas pelas Seções serão integralizadas no caixa do Grupo.

§ 2º - No caso de arrecadação proveniente de atividades especiais promovidas pelas Seções, cujo objetivo seja as capitalizações em favor das mesmas, estas ficarão com crédito junto ao caixa do Grupo correspondente à quantia nele depositada, desde que não seja utilizada para o fim proposto.

§ 3º - Em se tratando de arrecadações provenientes de atividades especiais promovidas pela Diretoria do Grupo, quando não houver possibilidade de se adequar sua inclusão ao Software financeiro do Grupo, esta poderá ser depositada em conta bancária diversa da principal, controlada por pessoa especialmente designada para tal pelo Diretor Presidente, sendo vedada a sua guarda em outro local que não seja a instituição bancária.

**Art. 22** - De toda atividade que importar dispêndio ou arrecadação financeira deverá o responsável pelo evento prestar contas à Diretoria Financeira através de balancete analítico, sob pena de sofrer medida disciplinar.

**Art. 23** - Com exceção dos pagamentos programados, todo dispêndio financeiro dependerá de aprovação:

a) da Assembléia Geral do Grupo se superior a três salários mínimos, independente de quem a solicite;

b) do Diretor presidente se superior a um e inferior a três salários mínimos;

**Art. 24** - A disponibilidade do caixa do Grupo é limitada a meio salário mínimo.

## TÍTULO II

### DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

**Art. 25** - São **Sócios do Grupo** os previstos no art. 19º do seu Estatuto.

**Art. 26** - Todo sócio, em pleno gozo como tal, tem o direito de freqüentar a sede do Grupo, bem como, participar das atividades que lhe dizem respeito, além dos direitos estatutários.

**Art. 27** - Todo sócio tem o dever de zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno, do Estatuto do Grupo e demais legislações e normas baixadas pela UEB, além de propiciar pleno desenvolvimento do Movimento Escoteiro.

§ 1º - Todo sócio deve conhecer, praticar e defender a Lei e a Promessa Escoteiras.

§ 2º - Todo sócio, beneficiário ou adulto, que houver prestado compromisso através da Promessa Escoteira deverá, obrigatoriamente, fazer uso do Traje Escoteiro em todas as atividades do Grupo ou das Seções, sejam internas ou externas.

§ 3º - Nenhum sócio, em qualquer situação, poderá falar em nome do Grupo ou da UEB, realizar ou participar de atividades Escoteiras, sem prévia autorização do Diretor Presidente, se possível por escrito.

## TÍTULO III

### DAS SEÇÕES E SEUS ORGANISMOS

**Art. 28** - São **Seções do Grupo** para efeito deste Regimento, além das previstas no art. 19º do seu Estatuto, todas as discriminadas no Título I, capítulos I, II, III e IV deste Regimento.

**Art. 29** - As Seções previstas no art. 15º do Estatuto do Grupo são denominadas conforme discriminado abaixo:

- a) Lobinhos;
- b) Escoteiros;
- c) Seniores;
- d) Pioneiros;
- e) Conselho de Chefes.

§ 1º - Cada uma dessas Seções se organiza internamente de acordo com a legislação e normas Escoteiras, bem como, do Programa de Jovens.

§ 2º - Além dos fóruns previstos nas legislações e normas Escoteiras, as Seções descritas no "caput" deste artigo reunir-se-ão em Fórum Geral de Membros Juvenis com o objetivo de debater assuntos internos, elaborar e enviar propostas à Assembléia do Grupo e eleger dois

membros de cada Ramo, um titular e um suplente, para representá-los nas Assembléias Gerais do Grupo.

§ 3º - As propostas emitidas por esse Fórum, bem como os nomes dos representantes dos Ramos deverão ser protocolizadas na Secretaria do Grupo de acordo com o edital de convocação da Assembléia.

**Art. 30** - As seções, através dos fóruns internos próprios e previstos na legislação e normas Escoteiras, deliberarão sobre aplicação de medidas disciplinares aos seus componentes diretos, observando o direito da ampla defesa.

§ 1º - Em sendo a medida disciplinar aplicável a membro juvenil componente do órgão deliberante a sua aplicação, imediatamente.

§ 2º - Em sendo a medida disciplinar aplicável a Escotistas diretamente vinculados ao órgão deliberante, sua aplicação deve ser solicitada ao Conselho de Chefes.

§ 3º - Em sendo a medida disciplinar aplicável a qualquer sócio não descrito nos parágrafos deste artigo, sua aplicação deve ser solicitada ao Diretor Técnico.

§ 4º - Toda reunião dos órgãos e Fóruns das Seções serão registrados através de ata em livro próprio e assinados pelos presentes, sem o que, perde legitimidade.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS MEMBROS ADULTOS, SUA ADMISSÃO E EXONERAÇÃO**

**Art. 31** - A admissão de Membros adultos se fará através do preenchimento da ficha de inscrição.

**Art. 32** - São Dirigentes Institucionais, para efeito deste Regimento, todos os adultos registrados na UEB através do Grupo e que não exerçam a função de Escotista, Escotista Assistente ou Escotista Instrutor.

**Art. 33** - Os Dirigentes Institucionais são admitidos através de eleição pela Assembléia do Grupo ou nomeação pelo Diretor Presidente.

**Art. 34** - Os Dirigentes Institucionais eleitos poderão se afastar do cargo que ocupam da seguinte forma:

- a) No caso de morte;
- b) Por demissão por iniciativa própria;
- c) Através de medida disciplinar / Exoneração.

**Art. 35** - Os Dirigentes Institucionais nomeados poderão ser afastados do cargo que ocupam da seguinte forma:

- a) No caso de morte;
- b) Por demissão por iniciativa própria;
- c) Por exoneração "ex officio" por iniciativa do Diretor Presidente;
- d) Através de medida disciplinar.

**Art. 36** - São Escotistas, para efeito deste Regimento, todos os adultos registrados na UEB através do Grupo, designados para atuarem nas Seções como Chefes ou Assistentes.

**Art. 37** - Os Escotistas são admitidos através da nomeação pelo Diretor Presidente, após assinatura do Termo de Trabalho Voluntário.

**§ único** - o Diretor Presidente nomeará ou não o sócio indicado para o cargo de Escotista, após oitiva do mesmo e da Diretoria Executiva.

**Art. 38** - Os Escotistas poderão ser afastados do cargo que ocupam da seguinte forma:

- a) No caso de morte;
- b) Por demissão por iniciativa própria;
- c) Por exoneração "ex officio" por iniciativa do Diretor Presidente;
- d) Através de medida disciplinar.

**Art. 39** - A Diretoria do **21º GEMAN**, após parecer do Ouvidor, poderá ou não, aceitar o ingresso destes novos membros.

**Art. 40** - A admissão de membros transferidos de outros grupos Escoteiros só poderá ser efetivada após o Ouvidor consultar o Grupo Escoteiro de origem do interessado sobre a real situação deste; A efetivação da inscrição dependerá da apresentação da carta de apresentação e ficha 001.

**Art. 41** - Os Escotistas, em qualquer situação, para serem nomeados "**Chefes**" das diversas seções do Grupo, além das diversas orientações constantes no **POR**, Estatuto da **UEB** e Diretrizes Regionais para Gestão de Adultos - **DRGA**, deverão, obrigatoriamente, antes da nomeação definitiva, fazer um estágio de 02 (dois) meses ou 08 (oito) reuniões na própria Seção que pretende atuar, apresentando ao final, para a Diretoria Técnica, relatório expondo suas observações e opiniões.

**Parágrafo Único:** Em se tratando de voluntários para atuarem nas outras seções de apoio do grupo, que não seja a Diretoria Técnica, os prazos de experiência e nomeação serão definidos pela Diretoria do Grupo após conversa com o voluntário.

## **CAPÍTULO V**

### **DO MEMBRO JUVENIL SUA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO**

**Art. 42** - **Membro juvenil**, para efeito deste Regimento, é todo sócio beneficiário na UEB registrado através do Grupo pelo seu responsável legal, compreendido na faixa etária definida pela UEB, inclusive Pioneiro.

**Art. 43** - A admissão de menores de 18 anos se fará exclusivamente com a inscrição do casal de pais, tutores e ou responsáveis legais como sócios contribuintes.

**Art. 44** - Inicialmente, haverá uma entrevista dos interessados em ingressar no grupo com o Ouvidor, onde este deixará claro para os interessados qual será o apoio e ou auxílio que o Escotismo poderá prestar aos pais na educação do filho; apresentará também aos pais

dos menores de 18 anos, qual a colaboração e Responsabilidades que o Grupo, seus dirigentes e Escotistas esperam receber dos pais.

**Art. 45** - A Diretoria do **21º GEMAN**, após parecer do Ouvidor, poderá ou não, aceitar o ingresso destes novos membros.

**Art. 46** - A admissão de membros transferidos de outros Grupos Escoteiros só poderá ser efetivada após o Ouvidor consultar o Grupo Escoteiro de origem do interessado sobre a real situação deste; A efetivação da inscrição dependerá da apresentação da carta de apresentação e ficha 120 para menores de 18 anos.

**Art. 47** - O Membro Juvenil, como tal, será desligado da Seção do Grupo da seguinte forma:

a) No caso de morte;

b) Por iniciativa própria, através de preenchimento de formulário específico de Solicitação de Desligamento/Afastamento;

c) Através de medida disciplinar;

d) Ao completar a idade limite para atuar como tal, definida pela Legislação Escoteira.

## **CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES**

**Art. 48** - As **Atividades** de sede do 21º GEMAN ocorrerão aos sábados entre 14:30h e 17:00h, na área do Parque das Mangabeiras, conforme calendário elaborado pela Diretoria Técnica apoiada pelo Conselho Técnico.

§ 1º - Entende-se por atividade Escoteira, aquela atividade constante da programação dos diversos níveis da **UEB** e que sigam todos os critérios necessários para planejamento, organização e desenvolvimento.

§ 2º - Por questões de atendimento ao contido no Regulamento do Parque das Mangabeiras, nosso Semi Patrocinador, todas as atividades deverão ser realizadas conforme orientações oriundas dos órgãos normativos daquela entidade;

§ 3º - Para realização de qualquer atividade diferente ao previsto naquelas orientações, deverá ser solicitada autorização por escrito, ao Diretor Presidente do 21º GEMAN, e este, **somente ele**, fará contatos pessoais ou telefônicos com os órgãos responsáveis do Parque, conforme orientações e determinações emanadas daquela Instituição;

§ 4º - Por questões de Segurança física dos usuários e ainda por orientações da Diretoria do Parque das Mangabeiras, todos os membros do **21º GEMAN** poderão permanecer nas imediações da sede ou no interior do Parque após as reuniões, até no máximo às 19:30h dos sábados, dias de reuniões técnicas e das 22:00h nas terças feiras, dias de reuniões Administrativas;

**Art. 49 - 01:00h** (Uma hora) antes do início das atividades deverá o chefe, de posse da programação do dia, separar todo material necessário à dinâmica do trabalho de sua Seção.

**Art. 50** - O calendário de atividades será elaborado conforme critérios a seguir:

**I** - Calendário anual da UEB;

**II** - Calendário anual da Região Escoteira de Minas Gerais;

**III** - Calendário anual do Distrito Metropolitano;

**IV** - Datas Comemorativas ou significativas do Grupo;

**V** - Propostas das Seções.

**Art. 51** - É obrigatório a todos os Escotistas das diversas Seções do 21º GEMAN, elaborar, apresentar e aplicar a programação diária de reuniões; esta programação deverá ser preenchida em formulário próprio onde se deverão contemplar todas as atividades a serem desenvolvidas naquela data, bem como os objetivos educacionais a serem alcançados, bem como o nome de seus responsáveis.

**Art. 52** - As reuniões de Corte de Honra ou capacitação de sócios beneficiários, após o encerramento da reunião semanal não excederá trinta minutos, salvo autorização da Diretoria Técnica.

**Art. 53** - A ausência, de qualquer Seção, da reunião semanal deverá ser solicitada à Diretoria Técnica com 08 (oito) dias de antecedência.

**Art. 54** - Todo o material necessário para a execução destas atividades deverá ser providenciado com antecedência.

**Parágrafo Único:** Quando houver necessidade de compra de material para a execução das atividades, caberá ao Escotista responsável pela seção, após o de acordo do Diretor Técnico, apresentar a especificação do material e solicitar sua aquisição ao responsável pelo Almoxarifado. Por conveniência do responsável pelo Almoxarifado, o solicitante poderá efetuar a compra do material após a realização de três orçamentos.

**Art. 55** - Compete ao Diretor Técnico acompanhar a aplicação destas reuniões.

**Art. 56** - É obrigatório o uso da camiseta branca de identificação do Grupo em atividades de "**rala**", dias muito quentes após a cerimônia de abertura.

**Parágrafo Único:** A camiseta branca não substitui a camisa azul do Traje Escoteiro.

**Art. 57** - Não será autorizado o uso de outra camiseta que não a prevista no item anterior.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo mudança no modelo da camiseta, o modelo anterior poderá ser usado enquanto perdurar o estoque do modelo anterior ou por um período de 12 meses após a disponibilização do novo modelo.

**Art. 58** - Compete aos Escotistas da Seção fiscalizar o previsto nos itens anteriores, não permitindo a participação de membros em desacordo com estas normas.

## **CAPÍTULO VII DA FREQUÊNCIA**

**Art. 59** - Para freqüentar as reuniões é obrigatório a todos os membros do 21º GEMAN o uso do Traje Escoteiro correto, conforme previsto no POR.

**Parágrafo Único:** O comparecimento às reuniões sem o Traje Escoteiro correto, impedirá os membros de freqüentarem as reuniões.

**Art. 60** - É obrigatória a presença de todos os membros do Grupo a todas as reuniões de sede.

**Parágrafo Único:** A ausência às reuniões por 03 (três) vezes seguidas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa, acarretará em suspensão automática do membro e o impedirá de participar de qualquer atividade extra-sede em que o grupo for participar; a duração da suspensão será definida pela Chefia da Seção, referendada pelo Conselho de Escotistas, quando solicitado a se expressar.

**Art. 61** - A justificativa citada no item anterior deverá ser apresentada e avaliada pela Diretoria Técnica e assessorada pelo Conselho de Escotistas.

## **CAPÍTULO VIII DAS ATIVIDADES EXTRA SEDE**

**Art. 62** - Atividades extra-sede são aquelas que ocorrem fora da área do Parque das Mangabeiras, sendo que a participação dos membros do grupo somente será autorizada se estiverem em dia com suas obrigações com a UEB e o 21º GEMAN.

**Art. 63** - Para que a atividade extra-sede possa ser autorizada é obrigatório que o Escotista responsável apresente com 15 (quinze) dias de antecedência, a programação detalhada da atividade; neste detalhamento, deverá estar constando todas as informações de deslocamento, alimentação etc; anexa a esta programação deverá estar à ficha de autorização de atividade para ser assinada pela diretoria e pelos Pais, no caso de membros menores de idade.

**Art. 64** - Para a realização da atividade, o Escotista responsável poderá estipular um valor a ser arrecadado a critério de taxa para a realização da atividade.

**Art. 65** - O 21º GEMAN, a critério da Diretoria, poderá ou não, subsidiar parte ou toda, a atividade de qualquer Seção.

**Art. 66** - Em todos os casos, o responsável pela atividade, terá o prazo máximo de 08 (oito) dias após a realização da atividade, para:

**I** - Fazer e apresentar o relatório detalhado da atividade;

**II** - Fazer e apresentar o relatório de prestação financeira de contas da atividade, anexando toda a documentação comprobatória;

**III** - Fazer a devolução ou reembolso de valores gastos, quando necessário.

**Art. 67** - A retirada e devolução do material do almoxarifado deverão ser acertadas com antecedência com o responsável pelo almoxarifado.

**Art. 68** - Todas as Fichas de Autorização de atividade deverão obrigatoriamente, ser liberadas pelo responsável pela área financeira do grupo.

**Art. 69** - A atividade extra-sede de qualquer Seção poderá ser vetada pela Diretoria a qualquer tempo, pela inobservância de qualquer um dos seguintes itens:

**I** - Fora dos prazos;

**II** - Não seguir as orientações deste regulamento;

**III** - Infringir qualquer uma das Regras do **POR**;

**IV** - Não atender os objetivos educacionais do Escotismo.

**Art. 70** - Não será autorizada a realização de nenhuma atividade Escoteira nos períodos de férias e recesso do grupo, exceto quando previstas nos calendários da UEB, da Região de Minas Gerais do Distrito Metropolitano, do 21º GEMAN ou ainda quando solicitada autorização pelo Escotista responsável da seção à Diretoria do Grupo contendo parecer favorável do Diretor Técnico, com antecedência de 30 dias antes do encerramento do período de atividades.

**Art. 71** - É vedada a participação de qualquer membro do Grupo em atividades extra sede sem a devida autorização; O sócio que assim o fizer, poderá sofrer Sanções Disciplinares.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 72** - É obrigatório a todos os Escotistas participar em de todos os processos de formação visando completar sua Formação Escoteira independente da função exercida no Grupo Escoteiro, conforme Critérios da Diretoria Técnica.

**§ 1º** - Os custos decorrentes da participação do adulto nos processos de formação serão de sua exclusiva responsabilidade;

**§ 2º** - O adulto participante de qualquer curso de formação será reembolsado do valor investido, sem qualquer tipo de correção, até 02 (dois) meses após recebimento do Certificado de Aprovação no Curso e demonstração prática do aprendizado nas diversas Seções do Grupo;

**Art. 73** - É permitido aos Diretores eleitos ou nomeados cumularem com suas funções, cargos de Escotistas.

**Art. 74** - A Diretoria promoverá no âmbito do Grupo, a mais ampla divulgação de toda Instrução Normativa, quando de sua publicação.

**Art. 75** - O 21º **GEMAN** não poderá acolher ou permitir o ingresso de quem já tenha sido expulso do quadro de sócios da **UEB** ou esteja em cumprimento de punição disciplinar.

**Art. 76** - Comporá, também, a Assembléia do **21º GEMAN**, dois representantes dos sócios beneficiários do Ramo Sênior, desde que para tanto se inscrevam com exatos 10 (dez) dias de antecedência à realização da mesma, inclusive.

**§ 1º** - Poderá apresentar suplente que o substitua devidamente inscrito tempestivamente, como determinado no "caput".

**§ 2º** - O suplente terá direito a voz somente na total ausência do seu predecessor.

**§ 3º** - Será mantido o direito a voz daquele que na abertura oficial da Assembléia, estiver presente.

**§ 4º** - Os sócios poderão aditar propostas à pauta, desde que protocolizadas na Secretaria, 20 (vinte) dias antes da realização da Assembléia do Grupo.

**§ 5º** - Para ciência geral far-se-á, via quadro de avisos, chamadas alusivas à data da Assembléia do Grupo, 40 (quarenta) dias antes.

**Art. 75** - Os sócios Beneficiários, Escotistas ou Dirigentes, devidamente inscritos no **21º GEMAN** e sob licença, ausentes das suas atividades, não portarão o uniforme do Grupo, qualquer que seja o evento, sem prévia autorização da Diretoria Técnica.

**Art. 76** - Caso haja necessidade, após comunicação por escrito à Diretoria do **21º GEMAN**, qualquer dos seus membros poderá solicitar afastamento de suas atividades por um período não superior a 06 (seis) meses, renovável por outro igual período.

**Parágrafo único:** Havendo necessidade deste segundo período, o membro interessado deverá fazer nova solicitação, sob pena de não o fazendo, ser desligado automaticamente do **21º GEMAN**.

**Art. 77** - A ausência, considerada na alínea supra, não exime o sócio de suas obrigações financeiras para com o **21º GEMAN**, mormente sua inscrição anual junto à UEB.

**Art. 78** - A representação pública do **21º GEMAN** é exclusividade do Diretor Presidente, salvo delegação prévia deste a outrem, por escrito, por comunicação verbal ou por meio de correio eletrônico - E-Mail.

**Parágrafo único:** Apenas nessa hipótese poderá o sócio falar, representativamente, em nome do **21º GEMAN** e do Movimento Escoteiro, publicamente.

**Art. 79** - A Chefia será responsável pela organização e manutenção do arquivo relativo à própria Seção, independente da existência de qualquer outro meio de controle de documentação.

**Art. 80** - A saída, voluntária ou requisitada, do sócio beneficiário para atividades extra-sede que importe ao Movimento Escoteiro, deverá ser autorizada através de formulário próprio, pelos: Chefe imediato, Diretora Técnica, Diretor Presidente, Pais ou Responsáveis.

**Art. 81** - As solicitações de certificados, distintivos e materiais outros deverão ser solicitados ao responsável pelo setor próprio com

antecedência mínima de 01 (uma) semana, para que haja tempo para acertos de estoque e caixa e ou aquisição do material caso não haja no estoque e seja possível adquiri-lo em outro local.

**Art. 82** - À exceção de distintivos especiais, mormente os previstos no artigo 46 do estatuto da UEB, as demais distinções, certificações, bem como a cerimônia de promessa, ocorrerão no âmbito da respectiva Seção.

**Art. 83** - O presente Regimento Interno deverá ser difundido a todas as Seções do **21º GEMAN**.

**Art. 84** - O Presente Regimento Interno deverá ser incluído na pauta da próxima reunião da Assembléia de Grupo para conhecimento.

**Art. 85** - Este Regimento Interno deverá ser revisto anualmente, pela Diretoria e Conselho de Escotistas em reunião especialmente convocada para tal, devendo ser constada em ata as alterações.

**Art. 86** - Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pela Diretoria do Grupo, em reunião com todos os membros adultos registrados, devendo ser incluídos no presente Regulamento em sua próxima edição.

**Art. 87** - Este Regulamento entra em vigor na presente data.

Belo Horizonte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Diretoria Executiva: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_